



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI Nr.1.308/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXILIO A DIVERSAS
ENTIDADES E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de
Crissiumal Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1. - Fica o Poder Executivo
autorizado a conceder auxilio às seguintes entidades:

1)	ABEMEC.....	R\$	76.700,00
2)	APAE.....	R\$	55.000,00
3)	ESCOLA DE 1o GRAU GUILHERME ROTERMUND.....	R\$	2.500,00
4)	ESCOLA MADRE PAULINA.....	R\$	2.500,00
5)	ESCOLA APOSTOLICA SAO MIGUEL.....	R\$	2.500,00
6)	ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL.....	R\$	18.720,00
7)	AUXILIO A CPMs	R\$	37.680,00
8)	ASILO LAR DOS IDOSOS.....	R\$	1.900,00
9)	PRESIDIO DE TRES PASSOS.....	R\$	3.200,00
10)	AUX.A SOCIEDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS....	R\$	27.000,00
11)	AUXILIO A ENTIDADES SOCIAIS.....	R\$	24.000,00
12)	ADESCO.....	R\$	28.500,00
		=====	
			280.200,00

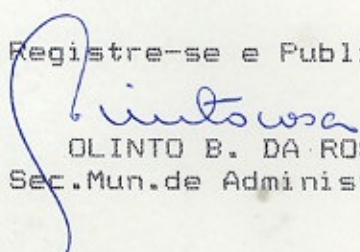
Art. 2 - Os recursos para a cobertura
das despesas do artigo anterior, serão consignadas na lei de
meios para o exercício de 1996.

Art. 3 - Revogadas as disposições em
contrário, a presente lei entrará em vigor em 01 de janeiro de
1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL-RS, aos 21 dias do mês de novembro de 1995.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


OLINTO B. DA ROSA
Sec. Mun. de Administração